



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PR - 8/2017 11/10/2017 10:50 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 17/Outubro/2017	Comissões: CCJL, CDHCS 17/10/2017	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 30/11/2017
---	---	--------------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto objetiva criar a Procuradoria Especial da Mulher, alterando a Resolução nº 244/A, de 25 de Novembro de 2014 Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

A Procuradoria Especial da Mulher surge, em junho de 2009, a partir da iniciativa da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, constituindo-se no primeiro órgão de direção na história da Câmara dos Deputados a ser ocupado por uma mulher. Além de ser uma grande conquista para a Bancada Feminina representa um avanço na história da Legislação Brasileira. O Senado Federal, à luz da iniciativa da Câmara Federal, também constituiu a sua Procuradoria Especial da Mulher, em março de 2013.

A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Federal e do Senado tem como missão zelar, fiscalizar, controlar e incentivar os direitos da mulher, criando mecanismos de empoderamento, especialmente, em situações de desigualdade de gênero. Tem como valor o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos.

Tanto no Senado Federal quando na Câmara de Deputados, a Procuradoria Especial da Mulher tem a função principal de representar as mulheres brasileiras, receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência contra as mulheres. Ela trabalha, ainda, em favor da aprovação de Projetos de Lei, Projetos de Emenda à Constituição e políticas públicas que venham garantir e ampliar os direitos já conquistados.

A Procuradoria Especial da Mulher também coopera com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas públicas para as mulheres, além de promover cursos, pesquisas, seminários e palestras sobre a violência e discriminação contra a mulher. Discute também o papel da mulher na política, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

vez que há déficit de representação delas no meio político.

A partir da criação da referida Procuradoria, a Câmara Federal vem estimulando a criação deste órgão em todos os legislativos estaduais e municipais. A implantação da Procuradoria Especial da Mulher já existe em várias Câmaras Municipais do país, em especial, nas capitais.

Considerando os motivos acima apresentados, pedimos o apoio dos pares para que possamos criar e implementar, na Câmara Municipal de Caxias do Sul, a Procuradoria Especial da Mulher, somando e agregando forças na luta nacional contra a violência sofrida diariamente pelas mulheres e pela implementação de instrumentos capazes de servir de apoio e de enfrentamento a essa violência e auxiliar na luta do movimento de empoderamento das mulheres em nosso município.

Caxias do Sul, 10 de Outubro de 2017; 142º anos de Colonização e 127º anos de Emancipação Política.

ANA CORSO (Autor)

Vereadora - PT

ADILÓ DIDOMENICO (Autor)

Vereador - PTB

ALBERTO MENEGUZZI (Autor)

Vereador - PSB

ALCEU JOÃO THOMÉ (Autor)

Vereador - PTB

ARLINDO BANDEIRA (Autor)

Vereador - PP

CHICO GUERRA (Autor)

Vereador - PRB

CLAIR DE LIMA GIRARDI (Autor)

Vereador - PSD

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA (Autor)

Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

EDSON DA ROSA (Autor)

Vereador - PMDB

ELÓI FRIZZO (Autor)

Vereador - PSB

FLAVIO CASSINA (Autor)

Vereador - PTB

GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO
(Autor)

Vereadora - PMDB

GUSTAVO TOIGO (Autor)

Vereador - PDT

NERI ANDRADE PEREIRA JÚNIOR
(Autor)

Vereador - SD

PAULA IORIS (Autor)

Vereadora - PSDB

PAULO FERNANDO PERICO (Autor)

Vereador - PMDB

RAFAEL BUENO (Autor)

Vereador - PDT

RENATO NUNES (Autor)

Vereador - PR

RENATO OLIVEIRA (Autor)

Vereador - PCdoB

RICARDO DANELUZ NETO (Autor)

Vereador - PDT

RODRIGO BELTRÃO (Autor)

Vereador - PT

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

Vereador - PDT



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº PR - 8/2017

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Cria a Procuradoria Especial da Mulher, alterando a Resolução nº 244/A, de 25 de Novembro de 2014 Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - O Título III, da Resolução nº 244/A, de 25 de Novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "TÍTULO III - DAS COMISSÕES, FRENTES PARLAMENTARES E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER".

Art. 2º - Acrescenta o Capítulo VII ao Título III da Resolução nº 244/A, de 25 de Novembro de 2014, conforme segue:

"CAPÍTULO VII - DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 82-A - A Procuradoria Especial da Mulher será exercida por 1 (uma) vereadora, eleita entre os pares, a cada ano, no início da sessão legislativa, que exercerá o cargo de Procuradora Especial da Mulher.

Art. 82-B - Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- a) receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- c) cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- d) promover estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara;
- e) acompanhar os debates promovidos pelo Fórum Municipal de Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

-
- f) promover a integração entre o movimento de mulheres e o Legislativo;
g) organizar e divulgar as legislações relativas aos direitos das mulheres e a Lei Maria da Penha;
h) zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la;
i) apresentar relatório anual das atividades, sempre no mês de dezembro do exercício.

§ 1º. A Procuradoria Especial da Mulher encaminhará as demandas recebidas sempre em colaboração e cooperação com a Comissão Permanente cuja demanda encaminhada tenha maior relação.

§2º. A Procuradoria Especial da Mulher funcionará, excepcionalmente, durante o recesso parlamentar para apreciar demandas sociais urgentes caso os encaminhamentos tenham o risco de ineficácia por terem de aguardar o fim do recesso parlamentar.

Art. 82-C - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

1º Secretário